



**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Licitação: Pregão N.º 024/2018**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPABURACOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor HENRIQUE MARTIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.237.098-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.768.988-27, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolve(m) firmar o presente ajuste para Registro de Preços, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018**, mediante condições a seguir estabelecidas:

<b>DADOS DA DETENTORA</b>			
<b>Razão Social: POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA</b>			
<b>Endereço: Rua Eugênio de Freitas, 372 – Vila Guilherme</b>			
<b>Município: São Paulo</b>			<b>UF: SP</b>
<b>CEP: 02.060-000</b>	<b>Fone: (11) 2218-7400</b>	<b>Fax:</b>	
<b>e-mail:comercio@potenzaengenharia.com.br</b>		<b>CNPJ: 58.853.169/0001-74</b>	
<b>Representante: Marcos Francisco Pereira Ignacio</b>			
<b>CPF: 388.398.658-53</b>		<b>RG: 4.813.744-3</b>	



Item	Código do Serviço	Código da Instituição	Descrição de Serviços	UN	QUANT.	Preço Unit.	Preço Serviço
<b>1</b>			<b>MICRO REVESTIMENTO ASFALTICO</b>				
1.1	23.06.04.07.01	DER	MICROREVESTIMENTO ASFALTICO A FRIO COM POLIMERO SEM FIBRA	m <sup>2</sup>	25000,00	16,69	417.250,00
1.2	27.02.02.99	DER	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	m <sup>2</sup>	25000,00	5,01	125.250,00
1.3	09.03.00	SIURB	FRESAGEM CONTINUA DE PAV., INDEPENDENTE DA ESPESSURA	m <sup>2</sup>	25000,00	7,95	198.750,00
			<b>TOTAL ITEM</b>	<b>1.1</b>			<b>741.250,00</b>
			<b>TOTAL ITEM 1. COM BDI 24,23%</b>			C/BDI	<b>920.854,88</b>
<b>2</b>			<b>SERVIÇOS DE TAPA BURACO</b>				
2.1	37.03.03	DER	REPARO EMERGENCIAL DE PAV.- TAPA BURACO COM CAÇAMBA TÉRMICA E MINI FRESA	m <sup>3</sup>	1500,00	1.894,02	2.841.030,00
2.2	36112	SIURB	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE RR 2 C	kg	36000,00	2,23	80.280,00
			<b>TOTAL ITEM 2. SEM BDI</b>	<b>2.1</b>			<b>2.921.310,00</b>
			<b>TOTAL ITEM 2. COM BDI 24,23%</b>			C/BDI	<b>3.629.143,41</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>				<b>4.549.998,29</b>

### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

- 1.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS

### CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

**2.1.** Os prazos de entregas dos serviços constarão nas respectivas Ordens de Serviços. Os serviços deverão ser iniciados em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado a critério das Unidades Administrativa Requisitante, as quais serão responsáveis pela supervisão dos serviços;

2.1.1. A entrega dos serviços ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga dos itens e mão de obra necessária a prestação**;

2.1.2. Os itens necessários a prestação, que compõem o objeto da licitação, deverão ser transportados em veículo apropriado, quando necessário, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições



que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

**2.2.** Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela **Unidade Administrativa Requisitante, conforme endereço constante no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços**, e entregues nas quantidades e no horário indicado nas **Ordens de Serviços**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

**2.3.** Não serão recebidos os serviços realizados fora do estabelecido.

**2.3.1.** bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Ordem de Serviço e nota(s) fiscal(is)/fatura;**

**2.4.** O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos itens e conseqüente aceitação.

**2.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega dos serviços, objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

**2.6.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

### **CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

### **CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



#### **4.1. São obrigações da detentora:**

4.1.1. Realizar a prestação de serviços cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão N.º 024/2018**

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cabreúva:**

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na prestação de serviços.

### **CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES**

**5.1.** A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão N.º 024/2018**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.2.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.



**5.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.4.** As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**5.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.**O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

**06.02.00 – 3.3.90.39.00 – 15.451.5003.2173**

**06.02.00 – 3.3.90.39.00 – 15.782.5003.2175**

## **CLÁUSULA 7ª – DO FORO**

**7.1.**Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**



**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão N.º 024/2018**. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**8.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabreúva a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cabreúva, 25 de Abril de 2018.

**HENRIQUE MARTIN**  
**Prefeito Municipal de Cabreúva**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP**

**Marcos Francisco Pereira Ignacio**  
**POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

**Testemunhas:**

1.) \_\_\_\_\_

2.) \_\_\_\_\_